

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto e nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "E" Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Data	Evento
1º de janeiro	Confraternização Universal (feriado nacional)
12 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13 horas)
28 de março	Ponto Facultativo
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
30 de maio	<i>Corpus Christi</i> (ponto facultativo)
31 de maio	Ponto facultativo
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do Servidor Público Estadual (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
24 de dezembro	Véspera do Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Véspera do Ano Novo (ponto facultativo)